

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.652, de 8 de julho de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. IZAR/AVELINO PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal na cidade, ao Sr. IZAR AVELINO PEREIRA, sito a rua Barão do Rio Branco com os limites e características a seguir: limitando-se ao Nascente com Ismael Costa; ao Poente com Felipa Acácio; frente com a referida rua e fundos com quem de direito, medindo cinco metros e dez centímetros (5m,10) de frente por quarenta metros e cinquenta centímetros (40m,50) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

: Câmara Municipal de Marabá, 8 de julho de 1963,

*Aziz Salha*

Presidente

*Prof. Dr. João de Deus*

1º Secretário

*Dr. João de Deus*

2º Secretário.